



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

INDICAÇÃO Nº 318/2025

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

Exmo. Senhor Presidente,

O vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 184º, do Regimento Interno, INDICA ao chefe do Poder Executivo que:

Crie e realize uma campanha educativa ou ação contínua nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, com foco na prevenção e conscientização sobre o uso de drogas.

JUSTIFICATIVA

A realização de campanhas ou ações educativas voltadas à prevenção do uso de drogas no ambiente escolar é fundamental para promover a informação, o diálogo e a formação de valores entre crianças e adolescentes. A escola exerce papel essencial na orientação e no desenvolvimento social dos alunos, sendo um espaço adequado para abordar o tema de forma preventiva, responsável e pedagógica.

Iniciativas dessa natureza contribuem para a redução de comportamentos de risco, fortalecem a autoestima dos estudantes, incentivam escolhas saudáveis e colaboram para a construção de uma sociedade mais consciente, segura e preparada para enfrentar os desafios relacionados ao uso de substâncias ilícitas.

Sendo assim, conto com o apoio para a presente indicação.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 18/12/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Assinatura: [Signature]
Data: 18/3/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 17 de dezembro de 2025.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 18/12/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Guilherme
15:35